

cia (V.R) para cálculo das obrigações pecuniárias, previstas neste Código a importância de crs 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para vigorar no exercício de 1984

Art. 114 - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar anualmente, por Decreto, o Valor de Referência (VR), estabelecido no artigo anterior, mediante a aplicação de coeficiente representativo da variação do Valor das Obrigações Recursivas do Tesouro Nacional (ORTN).
Parágrafo único - Na fixação do Valor de Referência e do cálculo dos tributos e multa será desprezada a fração de Cruzeiro.

Art. 115 - Este Código entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1984, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis n.ºs. 294

Prefeito Municipal Osvaldo Sic. Municipal Osvaldo
Lei n.º 210/83 de 30/12/83.

"Autoriza a Assinatura de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e contém outras Providências"

A Câmara Municipal de Bertópolis, pelos seus representantes legais decretou e eu em seu nome sancio a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, para fins de instalar um posto de Correios no distrito de Babiluópolis neste Município de Bertópolis.

Art. 2º - Para a celebração do Convênio, fica igualmente autorizada